

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0096695209-BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS(94123931287)-IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA
59507446249-BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO(59892790278)-PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES(176061710259)-PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO
59883618204-FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE QUOTAS DE GONÇALVES, MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CONFORME A SEGUIR SE DECLARA (4ª Alteração)

Por este instrumento, de um lado, **FERNANDO TOBIAS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 598.836.182-04, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.482 de 30/08/2005, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Avenida Conselheiro Furtado, 3520, apto. 902, Bairro de São Braz, CEP: 66.073-160 e **PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 598.927.902-78, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.546 de 19/09/2008, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Avenida Magalhães Barata, 773, apto. 1702, Edifício Terrazzos, Bairro de São Braz, CEP: 66.060-281, adiante denominados simplesmente **CEDENTES**, de outro lado, **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 595.074.462-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.973 de 20/04/2005, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, à Travessa Dom Romualdo Coelho, 321, apto 2101, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-190, **BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 009.669.582-09, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 21.473 de 26/03/2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1194, apto 902, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, **IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o número 947.239.312-87, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 18.709 de 30/11/2012, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Rua dos Timbiras, 1758, Edifício Dyonisius Garden, apto 2601, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-329 e **PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 760.617.102-59, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 17.887 de 11/05/2012, nesta cidade de Belém - Pará, na Rua Cameté, 71, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-120, adiante denominados simplesmente **CESSIONÁRIOS**, ajustam e contratam, por esta e melhor forma do direito vigente, a presente cessão e transferência de quotas do Capital Social de **GONÇALVES, MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, mediante as seguintes cláusulas que mutuamente se outorgam e aceitam, obrigando-se a cumpri-las, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OS CEDENTES, que são titulares de 5.000 (cinco mil) cada um, em quotas de capital da sociedade simples de prestação de serviços advocatícios denominados **GONÇALVES, MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada na OAB/PA, SOB NÚMERO 348/2007 e no CNPJ/MF 09.417.607/0001-46, tendo cada quota o valor de R\$-1,00 (hum real), totalizando os **CEDENTES, o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que corresponde a 33,33333... % do Capital Social total da referida sociedade**, divididos em 30.000 (trinta mil) quotas integralizadas da seguinte forma: sócio **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO 5.000 (cinco mil) quotas**, sócio **BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS (cinco mil) quotas**, sócio **FERNANDO TOBIAS SANTOS GONÇALVES 5.000 (cinco mil) quotas**, sócio **IGOR BRUNO SILVA DE**

Fidelis
Paula



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 81300000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este selo foi autenticado digitalmente e assinado por LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE OAB PARÁ em 04/10/2023



MIRANDA (cinco mil), PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES 5.000 (cinco mil) quotas e sócio PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO 5.000 (cinco mil) quotas.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR REAIS	EM	% CAPITAL	NO
BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	5.000	5.000,00		16,66%	
BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS	5.000	5.000,00		16,66%	
FERNANDO TOBIAS SANTOS GONÇALVES	5.000	5.000,00		16,66%	
IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA	5.000	5.000,00		16,66%	
PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES	5.000	5.000,00		16,66%	
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO	5.000	5.000,00		16,66%	

CLÁUSULA SEGUNDA - Por esta e melhor forma de direito, os **CEDENTES**, desejando redistribuir as quotas da sociedade, transferem para os **CESSIONÁRIOS**, pelo seu valor nominal e em caráter irrevogável e irretroatável o montante de suas cotas sociais, com todos os direitos e deveres a elas inerentes, de modo que passam a pertencer aos **CESSIONÁRIOS**, quotas ora adquiridas para cada um dos 4 (quatro) descritos acima, dando-se os contratantes, reciprocamente, plena e geral quitação desta cessão e transferência.

CLÁUSULA TERCEIRA - Face à cessão e transferência consumada na cláusula precedente, comparecem a este instrumento como **INTERVENIENTES**, os sócios **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 595.074.462-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.973 de 20/04/2005, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Travessa Dom Romualdo Coelho, 321, Apto 2101, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-190, **FERNANDO TOBIAS SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 598.836.182-04, e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.482 de 30/08/2005, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Avenida Conselheiro Furtado, 3520, apto. 902, Bairro de São Braz, CEP: 66.073-160, **PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 598.927.902-78, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.546 de 19/09/2008, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Avenida Magalhães Barata, 773, apto. 1702, Edifício Terrazzos, Bairro de São Braz, CEP: 66.060-281 **BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 009.669.582-09, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 21.473 de 26/03/2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1194, apto 902, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, **IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o número 947.239.312-87, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 18.709 de 30/11/2012, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Rua dos

Fatura
Paulo Henrique Pereira Carneiro



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 81300000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pcs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este ato foi autenticado digitalmente e assinado por LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO OAB/PA em 04/10/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00966935209-BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS | 947233931287-IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA | 59507446249-BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO | 59892790278-PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES | 76061710259-PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO | 59883618204-FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES

Timbiras, 1758, Edifício Dyonisius Garden, apto 2601, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-329, e **PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 760.617.102-59, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 17.887 de 11/05/2012, nesta cidade de Belém - Pará, na Rua Cameté, 71, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-120, os quais declaram sua ciência e concordância com a alienação das quotas antes pactuada, tendo então os sócios decidido à unanimidade recompor o seu Contrato Social de 19/06/2007, registrado na OAB-PA, em 06/09/2007, sob número 348/2007, que passa a vigorar com o seguinte texto integralmente consolidado, sem qualquer solução de continuidade nos direitos e obrigações sociais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO (CC art. 997, II) - A denominação social é **MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, e seu objeto é defender os interesses de clientes direta e indiretamente através de procuração pública e/ou particular perante qualquer órgão do Poder Judiciário, repartições públicas municipais, estaduais e federais, empresas privadas e individuais quando contratados e aos juizados especiais, desenvolvendo atividades de consultoria, assessoria e direção jurídica, em síntese terá como objeto a prestação de serviços advocatícios, óbice ao exercício de outra atividade, tendo sede nesta capital, na Travessa São Pedro, 566, sala 104, Edifício Carajás, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.023-705, vigorando por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DE CADA SÓCIO (CC art. 997, III e IV) - O Capital Social, devidamente subscrito e integralizado, corresponde a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e está dividido em 30.000 (trinta) quotas de R\$ 1,00 (HUM REAL), cada uma, todas integralizadas em moeda corrente e legal do País, distribuídas na seguinte proporcionalidade entre os sócios: **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO**, com 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, num total de R\$ 7.500,00 (sete e quinhentos mil reais), correspondentes a 25,00 % do total do capital social, **BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS**, 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, num total de R\$ 7.500,00 (sete e quinhentos mil reais), correspondentes a 25,00 % do total do capital social, **IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA** 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, num total de R\$ 7.500,00 (sete e quinhentos mil reais), correspondentes a 25,00 % do total do capital social, **PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO**, 7.500 (sete mil e quinhentos) quotas, num total de R\$ 7.500,00 (sete e quinhentos mil reais), correspondentes a 25,00 % do total do capital social.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR REAIS	EM CAPITAL	%	NO
BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	7.500	7.500,00		25,00%	
BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS	7.500	7.500,00		25,00%	
IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA	7.500	7.500,00		25,00%	
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO	7.500	7.500,00		25,00%	

Handwritten signature and initials.





ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00966958209-BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS | 94723931287-IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA
 59507446249-BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO | 59892790278-PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES | 76061710259-PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO
 5933618204-FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRIBUIÇÃO EM SERVIÇOS DE CADA SÓCIO (CC, art. 997, V) - Os sócios, em conjunto ou separadamente, prestarão seus serviços profissionais aos clientes da Sociedade, revertendo os respectivos honorários ao patrimônio social, sendo vedado aos sócios advogar isoladamente, para quem não seja cliente da Sociedade.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem, também, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como o Provimento nº 187/2018 do Conselho Federal da OAB, e suas alterações; conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação, sem prejuízo da garantia dada pela Constituição Federal aos atos jurídicos perfeitos praticados na vigência das alterações anteriores à presente, reestruturando, atualizando e consolidando o contrato social, que passa a vigor nos seguintes termos:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob número 595.074.462-49, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob número 11.973 de 20/04/2005, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Travessa Dom Romualdo Coelho, 321, Apto 2101, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-190, **BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 009.669.582-09, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 21.473 de 26/03/2015, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Travessa Dom Romualdo de Seixas, 1194, apto 902, Bairro Umarizal, CEP: 66.055-200, **IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF sob o número 947.239.312-87, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 18.709 de 30/11/2012, residente e domiciliado nesta cidade de Belém - Pará, na Rua dos Timbiras, 1758, Edifício Dyonisius Garden, apto 2601, Bairro Batista Campos, CEP: 66.033-329 e **PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF sob o número 760.617.102-59, inscrito na Ordem dos advogados do Brasil - Seccional do Pará, sob o número 17.887 de 11/05/2012, nesta cidade de Belém - Pará, na Rua Cameté, 71, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.020-120, partes entre si ajustadas, têm a constituição de uma Sociedade de Advogados, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAS PRIMEIRA (DA RAZÃO SOCIAL): A Sociedade tem razão social, o nome **MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regida pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem Advogados do Brasil, pelo Provimento 187/2018 e pelos demais provimentos e regulamentos aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: (DO USO DA RAZÃO SOCIAL): A razão social é de uso exclusivo nos negócios da Sociedade, ficando vedada sua utilização em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA SEGUNDA (OBJETO): O objeto principal da sociedade é a prestação de serviços exclusivamente jurídicos, privativos de advogados, podendo, ainda,

4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA
 Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 8130000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146
 Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00966958209-BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS | 947233931287-IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA
59507446249-BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO | 59892790278-PABLO TIAGO SANTOS GONCALVES | 76061710259-PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO
59883618204-FERNANDO TOBIA SANTOS GONCALVES

praticar todos os demais atos que, direta ou indiretamente estiverem vinculados aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO): O prazo de duração da sociedade é indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor.

CLÁUSULA QUARTA (DO ENDEREÇO): A Sociedade tem sede nesta cidade de Belém, no Estado do Pará, na Travessa São Pedro, 566, sala 104, Edifício Carajás, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.023-705, **Tel: 3121-0977** e e-mail: gmmdc.advocacia@gmail.com.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada a criação de filiais desta Sociedade em qualquer parte do território nacional, respeitadas as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA (DO CAPITAL SOCIAL): O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado nesta oportunidade pelos sócios, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas patrimoniais, sendo cada quota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA SEXTA - DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS: O capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as quotas patrimoniais e de serviço estão assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR REAIS	EM	% CAPITAL	NO
BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	7.500	7.500,00		25,00%	
BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS	7.500	7.500,00		25,00%	
IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA	7.500	7.500,00		25,00%	
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO	7.500	7.500,00		25,00%	

CLÁUSULA SÉTIMA (DA CESSÃO DAS COTAS): Se um dos sócios desejar vender ou ceder onerosamente a terceiros, estranhos à sociedade, uma parcela ou totalidade de suas quotas, poderá fazê-lo, desde que ofereça por escrito aos demais para que estes exerçam o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. O silêncio do sócio significará aprovação da alienação, mas a venda ou cessão das quotas só poderá ser consumada nas mesmas bases e condições ofertadas pelo cedente aos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA (DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS): Serão efetuados balancetes periódicos a fim de apurar o resultado societário havido, sendo facultado à sociedade rateá-los ou não na proporção da participação de cada sócio no capital social, o que será objeto de deliberação societária, obedecidas as reservas de provisão e de rateios que a sociedade venha a estabelecer para a boa gestão;

Parágrafo Único (DO EXERCÍCIO SOCIAL): O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que serão julgados pelos sócios, no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício social.

Fabricio
5



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM**

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA
Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 8130000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146
Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado por FULVIANA OLIVEIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE OAB PARÁ em 04/10/2023



CLÁUSULA NONA (DO FALECIMENTO, DA AUSÊNCIA, DA INVALIDEZ OU DA INTERDIÇÃO DO SÓCIO): Na ocorrência dessas hipóteses observar-se-ão as seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: No caso de falecimento ou ausência de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, levando-se um balanço especial para a data legal da declaração do fato, no prazo de 90 (noventa) dias e, o representante legal do falecido ou ausente, deliberará com os sócios remanescentes, de comum acordo, se conviver aos remanescentes, mediante aprovação dos detentores da maioria do capital social, o ingresso dos herdeiros ou sucessores do morto ou ausente, no prazo de 30 (trinta) dias após lhe ter sido apresentado o balanço, sujeitando-se os herdeiros ou sucessores a preencher a condição de advogado regularmente inscrito na OAB. E, não havendo o quorum acima estipulado, efetuar-se-á o pagamento dos haveres daquele a sua herança ou sucessores, a serem apurados naquele balanço especialmente efetuado para tal fim, no máximo em (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária calculada pela variação acumulada, mensalmente, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) da Fundação Getúlio Vargas e juros de 1% (um por cento) ao mês, contados da data da ocorrência do evento, iniciando-se o pagamento da primeira parcela 90 (noventa) dias após essa data.

Parágrafo Segundo: Se o falecido for sócio no exercício do cargo da administração da sociedade, o seu representante legal receberá, durante o período que antecederão pagamento dos haveres daquele, mensalmente, valor idêntico ao seu pró-labore à época do óbito, a título de adiantamento a ser descontado dos haveres à época do pagamento destes.

Parágrafo Terceiro: Havendo a interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta e, os haveres do sócio interdito serão apurados, também, em balanço especial, na data legalmente reconhecida como da declaração de interdição do sócio, sendo este excluído da sociedade e, tais haveres, após apurados na forma do § 1º desta cláusula, pagos nos mesmos termos e condições ali previstos, ao seu curador, efetuando-se a necessária redução do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso do herdeiro ou sucessor do sócio falecido ou ausente deter cotas do capital da sociedade, participando desta como sócio, crescerão às suas cotas aquelas que receber por herança ou sucessão, as quais lhe serão igualmente distribuídas, não se aplicando, nessa hipótese, a regra disposta no § 1º desta cláusula. Ou seja, não haverá apuração de haveres do sócio falecido ou ausente, para indenização dos seus herdeiros ou sucessores, mas, sendo estes sócios na entidade, por ocasião da declaração do óbito ou da ausência do sócio morto ou ausente, a eles serão distribuídas as cotas nos termos do ato legal que lhes destinar a herança.

Parágrafo Quinto: Tanto no caso de óbito, ausência ou interdição de sócio, só será aceita a representação deste através da documentação pertinente, legalmente expedida pela autoridade judicial competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIO: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, conforme art. 1.029, do Código Civil Brasileiro, e, seus haveres lhe serão reembolsados nas condições abaixo ajustadas.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e

Faxu
7/10



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 8130000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este selo foi autenticado digitalmente e assinado por LUCIANA CHUCK DAHL VICE-PRESIDENTE CAD. Nº 04/10/2023

será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A Sociedade poderá excluir sócios, desde que justificadamente e de forma indenizada, pela unanimidade dos votos dos Sócios Patrimoniais, excluídos os impedidos.

Parágrafo Primeiro: Os haveres do sócio excluído, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

Parágrafo Segundo: Os haveres apurados na forma acima estabelecida, serão pagos ao sócio excluído em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Terceiro: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Parágrafo Quarto: Considerando que as sociedades de advogados são tipicamente sociedade de pessoas, cuja base de exercício reside na confiança recíproca e na *affectio societatis*, e ainda, que por imposição legal, nessas sociedades, o nome social deve conter o patronímico de um ou mais sócios, e que o uso desses é direito personalíssimo, considera-se fato suficiente à permitir a dissolução parcial da Sociedade, com exclusão dos Sócios Patrimoniais remanescentes, por votação unânime e especialmente convocada para esse fim, e com prévia convocação do sócio que se pretende excluir.

Parágrafo Quinto: Em qualquer caso de exclusão, esta será operada mediante simples alteração do Contrato Social, na forma do Provimento 187/2018 do Conselho Federal da OAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (PROSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS): Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas CLÁUSULAS NONA, DÉCIMA e DÉCIMA PRIMEIRA, a sociedade não entrará em dissolução, podendo os sócios remanescentes continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE REMANESCENTE): A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou sua herança, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade. Nas hipóteses de retirada ou exclusão de sócios, a responsabilidade pelas obrigações sociais perdurará por igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA QUARENTENA): Em todas hipóteses acima mencionadas nas cláusulas 7ª, 9ª, 10ª e 11ª fica estabelecida quarentena de 24 (vinte e quatro) meses para exercer a advocacia contra os clientes que a Sociedade possuía no período em que o Sócio esteve na Sociedade, sem prejuízo das sanções correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios não poderão exercer advocacia autonomamente e auferir os respectivos honorários como receita pessoal, salvo na hipótese em que os sócios, unanimemente, resolverem deliberar de outro modo, através de prévia e expressa anuência dos Sócios. Excetua-se dessa regra, também,

Handwritten signature and initials.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM**

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 81300000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado por JULIANA OLIVEIRA DA SILVA VICE-PRESIDENTE OAB PARÁ em 04/10/2023

o exercício da advocacia como servidores nos cargos próprios à advocacia pública ou, ainda, como empregados de pessoas jurídicas de direito privado, desde que não se trate de outra sociedade de advogados. Também, poderão os sócios exercer o magistério público ou privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (REPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E ASSOCIADOS): A responsabilidade profissional dos sócios será regulada pelas normas do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e pelos provimentos do CFOAB. A sociedade, os sócios e associados responderão subsidiária e ilimitadamente por comprovados danos causados aos clientes decorrentes de ação ou omissão no exercício da advocacia, conforme estabelece o art. 17 da Lei nº 8.906/94 (EAOAB), bem como o Provimento CFOAB n.º 187/2019 e Provimento nº147/2012 do CFOAB. A responsabilidade social de cada sócio, no âmbito dos negócios sociais, é limitada na forma da lei. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sócias estranhas ao exercício profissional, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Único: Nas relações com terceiros, que não envolvam a prestação de serviços jurídicos, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas partes, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 997, inciso VIII, c.c. artigo 1.052 e 1.054, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO "PRO LABORE"): Será estipulada uma retirada mensal para os sócios administradores, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE): A administração da sociedade, nos termos do art. 1.060, do Código Civil, caberá exclusivamente aos sócios **BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO e PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO**, PODENDO PRATICAR ATOS EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, ficando autorizados ao uso do nome da sociedade, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear, em conjunto ou separadamente, procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE):- Na hipótese de os sócios decidirem extinguir a sociedade será levantado o Balanço de Encerramento e divididos os haveres e deveres na proporção da participação de cada qual capital social.

Parágrafo Único: O pagamento integral deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o fechamento do Balanço de Encerramento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS): As alterações somente serão permitidas através de votação unânime, 100% do Capital Social, salvo as disposições em contrário expressas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA REVOGAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONFLITANTES): Ficam revogadas todas as cláusulas e disposições naquilo que conflitam com o que é disposto neste instrumento.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 81300000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado por LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA, VICE-PRESIDENTE DO BARÃO DO RIO BRANCO, em 04/10/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO FORO): Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente documento em 6 (seis) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem.

Belém (PA), 15 de junho de 2023.

MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO
Sócio - OAB/PA nº 11.973

BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS
Sócio - OAB/PA nº 21.473

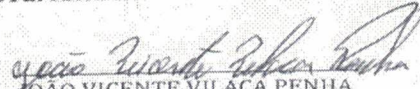
FERNANDO TOBIAS S. GONÇALVES
Ex-Sócio - OAB/PA nº 11.887


IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA
Sócio - OAB/PA nº 17.709

PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES
Ex-Sócio - OAB/PA nº 11.546

PAULO HENRIQUE P. CARNEIRO
Sócio - OAB/PA nº 17.887

TESTEMUNHAS:


JOÃO VICENTE VILÇA PENHA
CPF Nº 440.089.962-49


FABIO OTÁVIO QUEIROZ PEREIRA
CPF Nº 576.830.002-30



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

BELÉM

Praça Barão do Rio Branco 93 - Campina, Belém - PA

Certifico a averbação na matrícula 0348, protocolo 81300000041042 em 03/10/2023, CNPJ 09417607000146

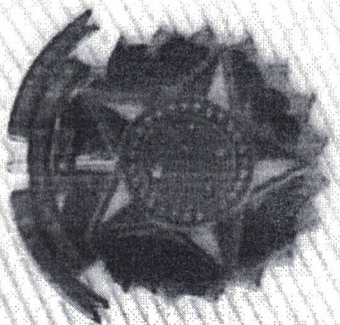
Selo 14980162797305

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/pa/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Este documento foi autenticado digitalmente e assinado por JULIANA OLIVEIRA GLOCK DA SILVA VICE-PRESIDENTE OAB PARÁ em 04/10/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00966958209-BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS|94723931287-IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA
59907446249-BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO|59892790278-PABLO TIAGO SANTOS GONÇALVES|76061710259-PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO
5989618204-FERNANDO TOBIAS SANTOS GONÇALVES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PAULO HENRIQUE PEREIRA CARNEIRO

FILIAÇÃO
FERNANDO CARLOS LOBAO CARNEIRO
CARMEN MARIA PEREIRA CARNEIRO

NATURALIDADE
BELEM-PA

RG
4153375 - PC-PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NAO

DATA DE NASCIMENTO

10/08/1984

CPF

760.617.102-59

VIA EXPEDIDO EM

01 11/05/2012

Paulo Henrique Pereira Carneiro

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:
17887

PA

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

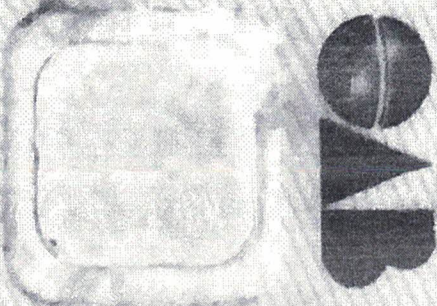
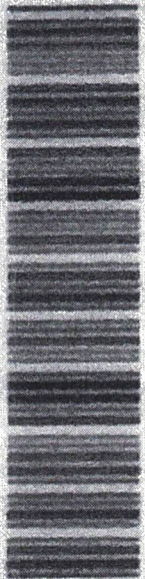
TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

05381721



A handwritten signature in dark ink, appearing to be 'E. Lima', written over a light-colored background.

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

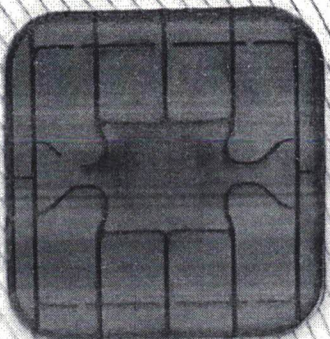
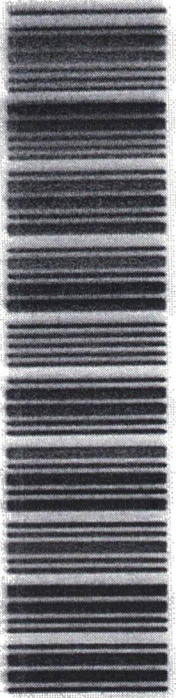
USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07937420



Paulo Henrique P. Corvelino

ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OS DOB

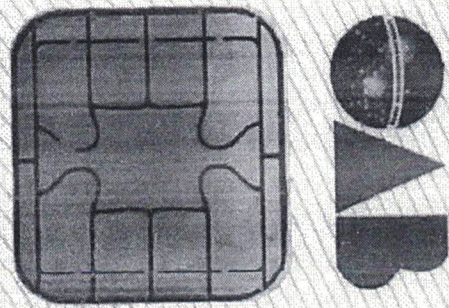
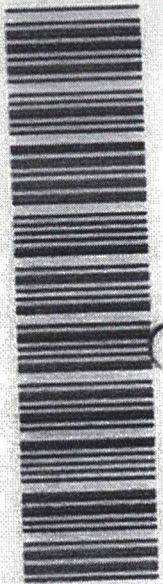
TEM VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10399950



Bruno Dias

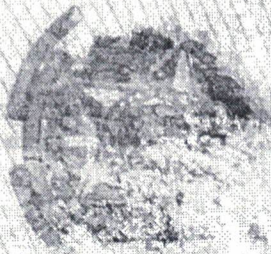
ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES

INSCRIÇÃO:

021473



CONSELHO DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

HOME

BRUNO RENAN RIBEIRO DIAS

FILIAÇÃO

ARIOSTO MARIA CHAVES DIAS
MARILENA RIBEIRO DIAS

NATURALIDADE

BELEM-PA

RG

4593279 2ª VIA - PC/PA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

SIM

DATA DE NASCIMENTO

30/11/1990

CPF

009.669.582-09

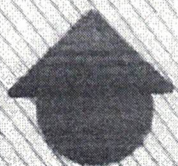
VIA

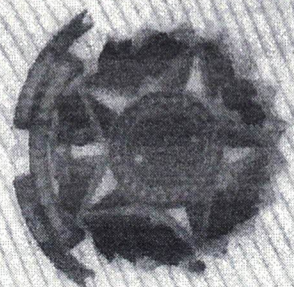
EXPEDIDO EM

02 17/12/2016

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE GAMPÓS

PRESIDENTE





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
BRUNO DE FIGUEIREDO MONTEIRO

FILIAÇÃO
PAULO FERNANDO DA SILVA MONTEIRO
VERA LUCIA FIGUEIREDO MONTEIRO

NATURALIDADE
BELEM-PA

RG
2854757 - SEGUR/PA

DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS
SIM

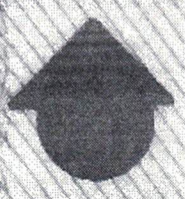
DATA DE NASCIMENTO
15/12/1977

CPF
595.074.462-49

VIA EXPEDIDO EM
01 14/05/2010

Jarbas Vasconcelos
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
11973



6

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.417.607/0001-46
Razão Social: CARNEIRO GONCALVES VALERIO E SOARES ADV
Endereço: TV SAO PEDRO 566 ED CARAJAS SALA 104 / BATISTA CAMPOS /
BELEM / PA / 66023-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2024 a 17/01/2025

Certificação Número: 2024121905092174878025

Informação obtida em 03/01/2025 18:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.417.607/0001-46
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/08/2007

NOME EMPRESARIAL
MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MMDC ADVOCACIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
TV SAO PEDRO

NÚMERO
566

COMPLEMENTO
EDIF CARAJAS SALA 104

CEP
66.023-705

BAIRRO/DISTRITO
BATISTA CAMPOS

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BFMONTEIROADV@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(91) 3222-1570/ (91) 9146-4291

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2007

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.417.607/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:58 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **41F7.7788.F84C.D3A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 02726/2023

Prot. nº 81300000041042

CERTIDÃO

Certifico que a alteração do Contrato de **MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, registrada sob o nº 0348 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 03/10/2023, e encontra-se averbada no Livro nº 10 folhas 36v-38.

Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém, 04/10/2023.

LUCIANA
NEVES GLUCK
PAUL
LUCIANA NEVES GLUCK PAUL
Vice-presidente da OAB / Pará

Assinado de forma
digital por LUCIANA
NEVES GLUCK PAUL
Dados: 2023.10.04
16:09:33 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 09.417.607/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:58 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **41F7.7788.F84C.D3A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: MONTEIRO, MIRANDA, DIAS & CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 09.417.607/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:34:45 do dia 12/12/2024

Válida até: 10/06/2025

Número da Certidão: 702024082233985-4

Código de Controle de Autenticidade: D77AF6F0.5700EA21.FADAF238.AC0DEA64

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO